PREFEITURA DE
PIO IX
Trabalhando para você
Rua Sebastião Arrais, nº 281 – centro -CEP: 64660-000 – Pio IX–PI
CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix2@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 019/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
CONTRATO N.º: 054/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

1.1 – CONTRATADO: S.F DE OLIVEIRA JUCA EVENTOS – ME – RUA ZILDENIA, 1166 – SALA 02 – COITÉ – EUSÉBIO – CE, CEP – 61.760-000, CNPJ: 15.128.936/0001-70, representando o artista SEBASTIÃO FELIX DE OLIVEIRA JUCA (TIÃO SIMPATIA). A empresa será representada pelo Sr. Sebastião Felix de Oliveira Juca, inscrito no CPF sob n.º 811.832.403-68.

1.2 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.553.812/0001-40, estabelecida à Rua Sebastião Arrais n.º 281 – Centro – Pio IX-PI CEP: 64.660-000, ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representada pelo seu titular **Sra. Regina Coeli Viana de Andrade e Silva,** brasileira, casada, portadora do RG **n.º 402.102-SJSP-PI** e CPF **n.º 455.277.413-15,** residente e domiciliada à Rua Miguel Arrais, s/n – Centro Pio IX-Piauí, convencionam o seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. – A CONTRATADA obriga-se a prestar os seus serviços artísticos musicais por ocasião A contratada obriga-se por força do presente contrato de prestação de serviços de Palestra/Show Mulher de Lei, com Tião Simpatia em comemoração ao **DIA INTERNACIONAL DA MULHER**, nos termos do Art. 25, Inciso III e Art. 26, "caput", § único e seus incisos da Lei de Licitações e Contratos, para atender as necessidades do Município de Pio IX (PI).

CLAÚSULA TERCEIRA – DO REPRESENTANTE EXCLUSIVO DO CANTOR

3.1. A CONTRATADA – declara, sob pena de devolução integral do valor pago corrigidos com juros, multa e correção monetária, ser representante em caráter exclusivo para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. – Para a execução dos serviços constantes da Cláusula Segunda a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia global de R$ 4.540,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta reais), a ser paga 72 (setenta e duas) horas antes da apresentação, que serão creditados na conta corrente da CONTRATADA.

4.2. – As despesas com transporte, hospedagem e alimentação estão inclusos no valor a ser pago pela **CONTRATANTE** referido no item 4.1 deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1. – Os serviços, ora contratados, foram objetos de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o disposto no Art. 25, Inciso III da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. – Os recursos para cobertura das despesas provenientes do presente Contrato correrão por conta das Receitas do Tesouro Municipal, constante da Lei Orçamentária para o Exercício de 2020 – Valor Global de R$ 4.540,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. – A CONTRATANTE se obriga por força do presente ***CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER – PALESTRA/SHOW MULHER DE LEI***, o que se diz respeito ao fiel cumprimento das obrigações Municipais, nas formas legais e constitucionais da gestão Pública Municipal.

7.2. – Obriga-se a CONTRATANTE fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. – Os serviços objetos do presente pacto, serão executados junto a Prefeitura Municipal de Pio IX (PI).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. – Cumprir com as obrigações enumeradas na Cláusula Segunda deste Contrato.

9.2. – Proceder fielmente com o cumprimento dos prazos de prestações de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. – O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até a conclusão do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – Em caso de rescisão do pacto sem justa causa, a parte que denunciar o contrato pagará multa no valor equivalente a um mês de remuneração do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPUBLICAÇÃO

12.1. – O presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, ao cumprimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. – Fica eleito o Fórum da Comarca de Pio IX – PI para dirimir dúvidas que venham a surgir no presente contrato.

13.2. – E, por estarem assim ajustados e contratados, lavraram este instrumento particular 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Pio IX (PI), 20 de fevereiro de 2020.

Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

15.128.936/0001-70
S. F. DE OLIVEIRA JUCA EVENTOS - ME
Rua Zildenia, 1166 Sl. 02
Cohe CEP: 61760-000
Eusébio - CE

SEBASTIÃO FELIX DE OLIVEIRA JUCA (TIÃO SIMPATIA)
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Maria de Nazaré O. Juca
CPF: 110.484.133-68

2. _____
CPF: _____